

Lei n. 405/61

Antonio Pedesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de sessenta e oito mil e novecentos cruzeiros (Crs 68.900,00) para suplementação das seguintes verbas do Orçamento vigente:

111-8.00.0	Director da Secretaria	Crs	14.000,00
111-8.00.1	Auxiliar Datilograf		12.900,00
111-8.00.3-I	Aut. de Exp. Escritorio		15.000,00
111-8.00.3-II	Material de Limpeza		2.000,00
111-8.00.4-I	Correio, Tel. e Telef.		5.000,00
111-8.00.4-VI	Eventuais		30.000,00
	Total Crs		68.900,00

Art. 2.º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior será usado o produto do excesso de arrecadação já previsto para o presente exercício.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, rev.

gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 31 de agosto de 1961.

as: Antonio Tedesco Filho. Prefeito Municipal

Registrada e publicada em Secretaria da Prefeitura, em 31/8/61.

José Felício - secretário.